

PROTOCOLO Nº: 583955/22
ORIGEM: MUNICIPIO DE CIANORTE
INTERESSADO: LUIS FELIPE VICENTINI, MARCO ANTONIO FRANZATO
ASSUNTO: DENÚNCIA
PARECER: 51/23

Denúncia. Município de Cianorte. Irregularidades na comprovação de diárias. Procedência. Expedição de recomendação.

Trata-se de Denúncia formulada perante este Tribunal de Contas pelo Sr. Luis Felipe Vicentini, o qual noticiou a falta de informações nas diárias registradas no Portal de Transparência do Município de Cianorte.

Na exordial (peça 03), o denunciante afirmou que não estão sendo cadastrados os anexos que demonstrem a necessidade da diária, bem como os relatórios que comprovem que foi efetivamente utilizada nos moldes solicitados, o que, deste modo, infringiria a Lei Complementar nº 131/2009.

Por força do Despacho nº 1015/22 - GNCB (peça 10) o relator indicou a presença dos pressupostos de admissibilidade, recebendo, assim, a Denúncia. Determinou a citação da municipalidade para que, querendo, apresentasse defesa.

Em resposta (peças 17/19), o Município de Cianorte, representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, afirmou que todas as diárias e adiantamentos são lançados no Portal da Transparência, e que os anexos contendo os comprovantes de gastos e empenho de pagamento são juntados poucos dias após a conclusão das diárias.

Ressaltou que as informações estão disponibilizadas em conformidade com orientações do Ministério Público Estadual.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução nº 142/23 (peça 23), ao consultar ao Portal de Transparência do Município, observou que há informações relativas ao empenho, liquidação e pagamento, como também ao interesse público que permeia o deslocamento, o veículo utilizado, entre outras.

Contudo, frisou que não constam documentos que comprovem o efetivo deslocamento, motivo pelo qual opinou pelo conhecimento da presente Denúncia para que, no mérito, seja julgada procedente, com a expedição de recomendação à municipalidade para que insira no Portal da Transparência a documentação comprobatória dos deslocamentos realizados, referente às diárias pagas aos servidores.

Diante da documentação que instrui o feito, este Ministério Público de Contas corrobora o posicionamento da CGM, razão pela qual se manifesta pela

procedência desta Denúncia, expedindo-se a recomendação supramencionada ao Município de Cianorte.

É o parecer.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas